



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.290, DE 2.003 (Do Sr. Coronel Alves)

Institui o Dia Nacional da Segurança Pública e dá outras providências.”

Autor: Deputado Coronel Alves

Relator: Deputado Lobbe Neto

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.290, de 2.003, de autoria do Deputado Coronel Alves, institui o Dia Nacional da Segurança Pública e dá outras providências.

A proposta define que a comemoração do Dia Nacional de Segurança Pública dar-se-á em 21 de abril de cada ano.

Como explicitado, pela justificação do nobre autor, “todos os países desenvolvidos do mundo destinam um dia exclusivo para cultuar e homenagear as práticas de atos meritórios no campo da segurança pública.”

No período de 17/07/2003 a 14/08/2003, foi aberto o prazo para emendas na Comissão de Educação, Cultura e Desporto, sendo que não foram oferecidas emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão, de acordo com o inciso II, art. 24 do Regimento Interno, discutir e votar conclusivamente o mérito dessa matéria, dispensada a competência do Plenário ressalvado a possibilidade de recurso contra este parecer.

Acreditamos que a proposição, ora proposta, vem resgatar os valores nobres do serviço de segurança pública, onde todo cidadão tenha orgulho de seus órgãos públicos, confiança e participação comunitária.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

No dia 21 de abril de cada ano já vem sendo comemorado o dia do Patrono da Nação Brasileira – Tiradentes (Lei nº 4.897/65) e das Polícias Civis e Militares e dos Funcionários da Polícia Civil (Lei nº 4.878/65).

Cumpre observar que o projeto, em seu art. 3º, apenas sinaliza que as diversas esferas de governo poderão promover eventos, solenidades, seminários entre outras comemorações no Dia Nacional da Segurança Pública. Entretanto, este dispositivo se torna desnecessário no corpo da lei, considerando que não há nenhum impedimento para que os governos federal, estadual, distrital e municipal realizem as medidas elencadas no art. 3º, tendo em vista que são medidas de cunho administrativo, que visam enaltecer os relevantes trabalhos de servidores e militares em benefício da sociedade brasileira.

Assim, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.290/03, na forma do Substitutivo em anexo.

Sala da Comissão, de de 2.003.

**Deputado Lobbe Neto
Relator**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.290, DE 2.003 (Do Sr. Coronel Alves)

Institui o Dia Nacional da Segurança Pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 21 de abril de cada ano, como o “Dia Nacional da Segurança Pública.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de de 2.003

Deputado Lobbe Neto

Relator